



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 715, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005, que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Coronel Pilar, para fins de atualizar sua composição”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 224, de 29 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo terá a seguinte composição:

I - Representantes do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

II - Representantes de Entidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

- a) 01 (um) representante da Associação do Grupo de jovens de Coronel Pilar;
- b) 01 (um) representante do Clube de Mães de Coronel Pilar;
- c) 01 (um) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Universitários de Coronel Pilar.” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.